

PROCESSO 4.569/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O
SERVIÇO DE RESTAURO DA PARTE EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº 009/2021 - 2ª EDIÇÃO

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital e seguirá todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, publicada em 05/08/2011, ao Decreto Federal nº 7.581, de 11/10/2011, publicada em 13/10/2011, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

RECURSO: Fase única

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS
PARA ABERTURA DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2022, às 14h (horário de
Brasília-DF).

ÍNDICE

01	DO OBJETO	03
02	PARTICIPAÇÃO	03
03	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	04
04	DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E DO ACESSO AO EDITAL	05
05	CREDENCIAMENTO	06
06	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
07	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	09
08	DA AUTENTICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE	13
09	ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	13
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
11	DO ENCERRAMENTO	17
12	DOS ANEXOS A ESTE EDITAL	18

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para o serviço de restauro da parte externa do Paço Municipal, com fornecimento de todo e qualquer material necessário à boa execução dos serviços, bem como com fornecimento de toda mão de obra pela contratada, conforme Projeto Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e outros), que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente RDC qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, individualmente ou em consórcio, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- a) Os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02;
- c) Os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Os interessados sob processo de Concordata ou Falência;
- e) Os interessados que sejam constituídos em Cooperativas de trabalho, em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande;
- f) Os interessados que tenham elaborado projeto básico ou executivo correspondente;
- g) Os interessados que participarem de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Os interessados dos quais o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- i) O Servidor empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal do Rio Grande;
- j) Os interessados que possuam em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as disposições do art. 51 do Decreto Federal 7.581/11 e o que segue:

3.2. As empresas consorciadas apresentarão, obrigatoriamente, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a Prefeitura Municipal, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

3.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste RDC.

3.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto na execução do contrato.

3.5. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato, além da obrigação solidária das empresas consorciadas em relação à garantia prevista no art. 618 do Código Civil.

3.6. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal durante o processamento e julgamento do presente Edital de Chamamento.

3.7. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, respeitadas exigências deste Edital de RDC.

3.9. O Patrimônio Líquido, solicitado neste Edital, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.10. Os índices econômicos financeiros previstos neste Edital deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.

3.11. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

4. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E ACESSO AO EDITAL.

4.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

- a) processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) desclassificar propostas nas hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;
- d) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) encaminhar os autos da licitação à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do CONTRATO;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- h) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- i) propor à autoridade competente a aplicação de sanções por problemas ocorridos durante a licitação.

4.1.1 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

4.1.2 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

4.1.3 Caberá ao Presidente da COMISSÃO a condução da sessão pública de que trata o item 12, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema Comprasnet, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

4.2 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, podendo a petição ser encaminhada via e-mail, no endereço pregaorg@gmail.com.

4.3. Os licitantes deverão acompanhar a divulgação de todos os atos publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.riogrande.rs.gov.br - Edital de Licitações) referentes a esta licitação.

4.3.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos estarão disponíveis no portal de Compras Governamentais – Comprasnet.

4.4. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações deste Edital.

4.4.1. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados via e-mail, para pregaorg@gmail.com.

4.5. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Prefeitura do Rio Grande, por meio do sítio eletrônico www.riogrande.rs.gov.br – Editais e Licitações.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **RDC ELETRÔNICO** deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que também poderá ser utilizado para fins de habilitação.

5.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

pessoal e intransferível, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia - SLTI, provedora do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este **RDC ELETRÔNICO**.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal do Rio Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

5.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 A participação no **RDC ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Percentual de Desconto, observados a data e o horário limite estabelecidos preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta(s).

6.1.1 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório (Lei nº 12.462 de 04/08/2011, Art 19, § 3º).

6.1.2 A empresa que apresentar desconto igual a zero terá sua proposta desclassificada.

6.1.3 O desconto em percentual relativo a cada proposta ofertada deve ser em inteiros, ou seja, sem parcela decimal.

6.1.4 O encaminhamento da proposta de percentual de desconto pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Por ocasião do registro da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, no próprio sistema, as seguintes declarações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

6.2.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.2 de que, até a data do encaminhamento da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, os termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.2.4 de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

6.2.5 no caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar; e

6.2.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.7 Que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por e-mail ou outra forma.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal do Rio Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

6.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **RDC ELETRÔNICO** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

7.1.5. No caso de Consórcios, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, conforme exigência do item 3.2 deste Edital.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande;

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB

n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

7.2.6 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com:

* indicação do nº do Livro Diário com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

* Termo de Abertura e Encerramento.

* Número de registro na Junta Comercial.

* Notas explicativas (§ 4º e 5º do artigo 176 da lei 6.404/76).

* Demonstração de Resultado do Exercício e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

7.3.2.1. Poderá ser apresentado em substituição ao exigido no Item 7.3.2 escrituração contábil digital – SPED conforme Decreto 8.683/25/02/2016, e deverá obrigatoriamente conter o que segue:

a) Termo de Autenticação com identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

e) Notas explicativas.

7.3.2.2. Para Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis (letras “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

7.3.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios: **apresentação obrigatória**.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.3.1. Os índices devem ser calculados e assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

7.3.4. Caso a empresa não atinja os índices exigidos no Item 7.3.3, esta deverá apresentar comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor ofertado no último lance.

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será dividida em duas partes: a) capacidade técnico-operacional das empresas; b) capacidade técnico-profissional dos profissionais ou responsáveis técnicos:

7.4.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1.1. Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

7.4.1.2. Apresentação de um ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da

empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.4.1.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

7.4.1.4. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

7.4.1.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

7.4.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4.2.1. Indicação pelo licitante, através de declaração, de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico do indicado, comprovando a sua responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da futura contratação.

7.4.2.2. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.

7.4.2.3. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

7.4.2.4. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

7.4.3 DA VISITA TÉCNICA

7.1 O Licitante poderá visitar os locais onde serão realizadas as obras, podendo agendar visitas por representante devidamente habilitado e deverá ser efetuada em horário de expediente até o dia anterior ao dia marcado a sessão de abertura, devendo ser agendada pelos telefones (53) 3233.8405 / 3233.6084.

7.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

7.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

7.4 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se da minuta constante do Anexo V.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

7.5 A declaração referida no subitem anterior isenta a Prefeitura Municipal do Rio Grande de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

8. DA AUTENTICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 A documentação exigida deverá ser apresentada pela licitante com melhor proposta:

- a) no original (não serão devolvidos).
- b) por qualquer processo de cópia autenticada.
- c) por publicação da imprensa oficial.
- d) ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

8.2 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1.1 No andamento da sessão, em qualquer momento que possa haver necessidade, o Presidente da COMISSÃO poderá suspendê-la, informando no “chat” a nova data e o horário para a continuidade da mesma.

9.1.2 Caso não seja possível a determinação, no momento da suspensão da sessão, da data e do horário para a continuidade da mesma, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.8 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8.1 O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2 O desconto em percentual relativo a cada lance ofertado deve ser em inteiros, ou seja, sem parcela decimal.

9.9 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu autor.

9.12 Será assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a Lei nº 12.462/2011.

9.12.1 Considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.12.2 A preferência e o desempate seguirão o preconizado nos artigos 38 e 39 do Decreto 7.581/2011.

9.13 A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará o horário previsto para o início do tempo de iminência.

9.13.1 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da COMISSÃO, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.14 Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade.

9.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.15.1 O sistema eletrônico, após o encerramento aleatório, identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços;

9.15.2 O Presidente da COMISSÃO convocará, de acordo com a ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.3 Durante este período, apenas empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.4. Não havendo manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, sendo realizada a convocação de forma automática;

9.15.5. Não havendo mais nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO dará encerramento à disputa aberta.

9.16 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem 9.12, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 39 do Decreto nº 7.581/2011.

9.18.1 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

9.19 Em caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20 Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC ELETRÔNICO poderá ser suspensa, sendo reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação aos **licitantes, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.20.1 A COMISSÃO irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

9.21 Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO abrirá prazo para que sejam anexados via sistema a Proposta readequada ao último lance, Planilha Orçamentária. Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e todos os documentos relativos à habilitação.

9.21.1 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e ofertar o maior desconto sobre o valor global.

9.22 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados no **item 7 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** - bem como a **Proposta de Percentual de Desconto, a Planilha Orçamentária, a composição, do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro** – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011 - deverão ser enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo determinado pelo Presidente através do sistema.**

9.23 Os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária (Anexo I) pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante.

9.24 A habilitação do licitante consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF e junto à COMISSÃO, nos termos da documentação prevista no item 7 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.24.1 O Licitante que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá encaminhar a **OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE – SICAF**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

9.25 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, podendo tais atos serem enviados, dentro do prazo limite, por email para licitacoesrg@gmail.com, sendo da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

10.2 Os recursos previstos para julgamento das propostas e habilitação das empresas serão exercidos em fase recursal única conforme previsto neste Edital

10.3 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

10.5 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela COMISSÃO;

10.6. Recebido o recurso, a COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

10.7 A licitante que injustificadamente recorrer da decisão da Comissão de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

11. DO ENCERRAMENTO

11.1 Encerrada a fase recursal e definido o resultado do certame, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado.

11.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

11.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas;

11.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

11.2.4 Adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no sítio da Prefeitura Municipal do Rio Grande os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

12. DOS ANEXOS A ESTE EDITAL

12.1 São parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE – SICAF

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III

MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF E
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE – SICAF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE /RS
Ref.: RDC ELETRÔNICO nº xx/2021.

[Empresa] _____, neste ato representada por **[nome do responsável ou representante legal]** _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta **on-line** ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

Nome da Empresa ou das Consorciadas

À Comissão de Licitação

RDC ELETRÔNICO n° xx/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do serviço construção da Unidade Básica de Saúde da Família Bairro Querência, conforme projeto Anexo I do Edital de Licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos e condições previstos no Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa (Informar valor com duas casas decimais).

O percentual de desconto ofertado na licitação foi de _____ % (_____ por cento).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS.

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de Fiscalização da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 120 dias**).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus Anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e n° da identidade

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

.....
RDC ELETRÔNICO nº xx/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital sob comento e declara ter conhecimento integral das condições do local das obras, sob pena de inabilitação.

Declara ainda, ter ciência de que a Prefeitura do Rio Grande/RS fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e Nº da Identidade